

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO – SETUR
UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA – UCP/PE
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 2409/OC-BR

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA
DE RESTAURAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO FORTE
ORANGE NO MUNICÍPIO DE ITAMARACÁ - PE.**

PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO

Componente Produto Turístico

- SUMÁRIO -

1. APRESENTAÇÃO
2. TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS
3. CONTEXTUALIZAÇÃO SOBRE O PROGRAMA PRODETUR NACIONAL
4. JUSTIFICATIVA
5. OBJETO
6. ESCOPO DOS SERVIÇOS
7. CONDIÇÕES PRELIMINARES
8. FISCALIZAÇÃO
9. PENALIDADES
10. ORÇAMENTO
11. PRAZO CONTRATUAL - VIGÊNCIA
12. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Este documento se constitui no Termo de Referência que contém as instruções necessárias para a **contratação de empresa para execução da obra de restauração e requalificação do Forte Orange no Município de Itamaracá – PE, no contexto do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO.**

2. TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS

SETUR PE – Secretaria de Turismo do Estado de Pernambuco

MTur – Ministério do Turismo

BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento

EMPETUR – Empresa de Turismo de Pernambuco

EMBRATUR – Instituto Brasileiro de Turismo

IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

PRODETUR NACIONAL – Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo

PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO – Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo do Estado de Pernambuco

UCP PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO – Unidade de Coordenação do Programa

PRODETUR NE – Programa de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

CONSULTORA – Empresa (ou Consórcio) componente da lista curta e convidada para apresentar proposta

OS – Ordem de Serviço

TDR – Termos de Referência

3. CONTEXTUALIZAÇÃO SOBRE O PROGRAMA PRODETUR NACIONAL

Em sua Política Nacional de Turismo, o Governo Federal, através do Ministério do Turismo – MTUR, busca desenvolver o turismo como uma atividade econômica sustentável, com papel relevante na geração de empregos e divisas, proporcionando a inclusão social. O MTUR inova na condução de políticas públicas com um modelo de gestão descentralizado, orientado pelo pensamento estratégico, como pode ser observado no Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR NACIONAL.

O PRODETUR Nacional é um programa de investimento liderado pelo Ministério do Turismo que inclui ações nos âmbitos regional, estadual e municipal, tendo por objetivo contribuir para o fortalecimento da Política Nacional de Turismo, bem como consolidar a gestão turística cooperativa e descentralizada, avançando rumo a um modelo de desenvolvimento turístico a partir do qual os investimentos dos governos estaduais e municipais respondam tanto às especificidades próprias como a uma visão integral do turismo no Brasil.

O Estado de Pernambuco iniciou os investimentos no setor de turismo no ano de 1994, a partir do Programa de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste – PRODETUR NE, financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, e cujo principal objetivo era “reforçar a capacidade da região Nordeste em manter e expandir sua crescente indústria turística contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico regional através de investimentos em infraestrutura básica e serviços públicos em áreas de expansão turística”.

Para tanto, foi criado o Polo Costa dos Arrecifes que integrava apenas alguns Municípios do litoral pernambucano.

Em 2002 o Estado de Pernambuco inicia o processo de continuidade do PRODETUR I, através do PRODETUR NE II. Nesta nova operação o Polo Costa dos Arrecifes é expandido de forma a contemplar todos os municípios dos 187 km de litoral.

A partir da criação da Secretaria Estadual de Turismo em 2006, o setor ganha função estratégica dentro da estrutura econômica estadual e também inicia o Planejamento Estratégico, em 2007, para a formulação da política estadual de turismo, consolidada em 2009.

Com o PRODETUR NE II já em sua fase final, o Estado de Pernambuco firmou com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, em 02 de dezembro de 2010, o Contrato de Empréstimo Nº 2409/OC-BR com vistas a apoiar a execução do PRODETUR NACIONAL PE, objetivando consolidar os investimentos já realizados no Polo Costa dos Arrecifes e interiorizando os investimentos no turismo estadual em mais dois Polos, Agreste e Vale do São Francisco.

O PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO tem como executor o Governo do Estado de Pernambuco, por meio da Unidade Coordenadora do Programa – UCP, instituída no âmbito da Secretaria de Turismo com apoio do Ministério do Turismo – MTUR, por meio da sua Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo.

A estratégia de desenvolvimento do turismo para o Estado de Pernambuco pretende oferecer uma proposta de linha de desenvolvimento continuado da atividade turística, em prosseguimento às ações do PRODETUR Nordeste I e II. Neste sentido, o planejamento estratégico do turismo em Pernambuco teve como princípio orientador a integração – consonante com as diretrizes do atual Governo do Estado de interiorização do turismo – contemplando, ainda, a necessidade de incremento do número de destinos turísticos efetivamente comercializados em todo o Estado.

Mais especificamente o objetivo do Programa é aumentar as receitas geradas pelo turismo mediante a revalorização do modelo sol-e-praia e a diversificação (temática e geográfica) da oferta turística de Pernambuco, apoiando o desenvolvimento integrado do turismo sustentável

no Estado através da melhoria da qualidade do produto turístico pernambucano e da estruturação dos Polos Costa dos Arrecifes, Agreste e Vale do São Francisco, tendo por meta contribuir com o desenvolvimento social equilibrado e a melhoria das condições de vida do povo pernambucano, interiorizando as atividades turísticas e proporcionando às comunidades locais o incremento na renda, respeitando os preceitos do desenvolvimento sustentável.

Para alcançar o objetivo acima indicado, o Programa está estruturado em 5 (cinco) Componentes.

Componente 1. Produto Turístico

Este componente financiará: (i) recuperação, valorização e interpretação de atrativos de valor histórico e cultural; (ii) valorização dos recursos naturais de especial importância para o ecoturismo; (iii) programas de qualidade de serviços e capacitação profissional; e (iv) sinalização e interpretação turística.

Componente 2. Promoção e Comercialização

Este componente financiará a elaboração e implementação de um plano integral de marketing focado nos Polos turísticos selecionados para o Programa e fundamentado nos resultados de estudos de mercado.

Componente 3. Fortalecimento Institucional

Este componente financiará: (i) a melhoria do sistema de informação turística estadual como base para uma correta tomada de decisões públicas e privadas; e (ii) o fortalecimento da capacidade de gestão turística do Estado, bem como da governança local dos destinos (esfera municipal).

Componente 4. Infraestrutura e Serviços Básicos

Este componente financiará estudos de viabilidade e projetos de engenharia, bem como a implantação de obras civis de infraestrutura (sistemas de saneamento, resíduos sólidos e transportes).

Componente 5. Gestão Ambiental e Social

Este componente financiará: (i) planos e sistemas de ordenamento e de gestão territorial para unidades de conservação de uso turístico; (ii) recuperação de espaços turísticos degradados; (iii) ações de fortalecimento da gestão ambiental local em destinos priorizados; (iv) avaliações estratégicas e estudos de impacto ambiental; (v) auditorias socioambientais da execução dos investimentos e monitoramento ambiental nos principais atrativos turísticos; e (vi) estudos de capacidade de carga dos atrativos mais importantes e de maior vulnerabilidade.

Assim, a estratégia a ser adotada para o PRODETUR NACIONAL PE foi a de consolidar destinos turísticos já amadurecidos no Estado de Pernambuco, mas que precisam ser aprimorados. Atualmente, tais destinos são os principais do Estado, que, entretanto, apresentam alguns problemas estruturais tanto com relação à infraestrutura básica quanto à infraestrutura de apoio, dentre outros.

Estes destinos serão priorizados nas ações de curto prazo, já que possuem altos níveis de visitação e são responsáveis pela manutenção de Pernambuco no mercado turístico e, também em função disso, podem rumar à saturação e decadência. Nestas condições encontram-se:

Ipojuca (especialmente a localidade de Porto de Galinhas), Fernando de Noronha e os principais Municípios da Região Metropolitana de Recife (Recife, Olinda e Jaboatão dos Guararapes).

Outros Municípios com grande potencial já recebem um fluxo de turistas considerável, especialmente ao longo da temporada de verão. São destinos majoritariamente de sol e praia, mas que também agregam elementos de apelo natural e/ou cultural, porém, ainda sem a devida estruturação. Estão entre eles os Municípios do Litoral Norte de Pernambuco (Goiana, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Itapissuma, Paulista); e do Litoral Sul (Cabo de Santo Agostinho, Sirinhaém, Rio Formoso, Tamandaré, São José da Coroa Grande, Barreiros).

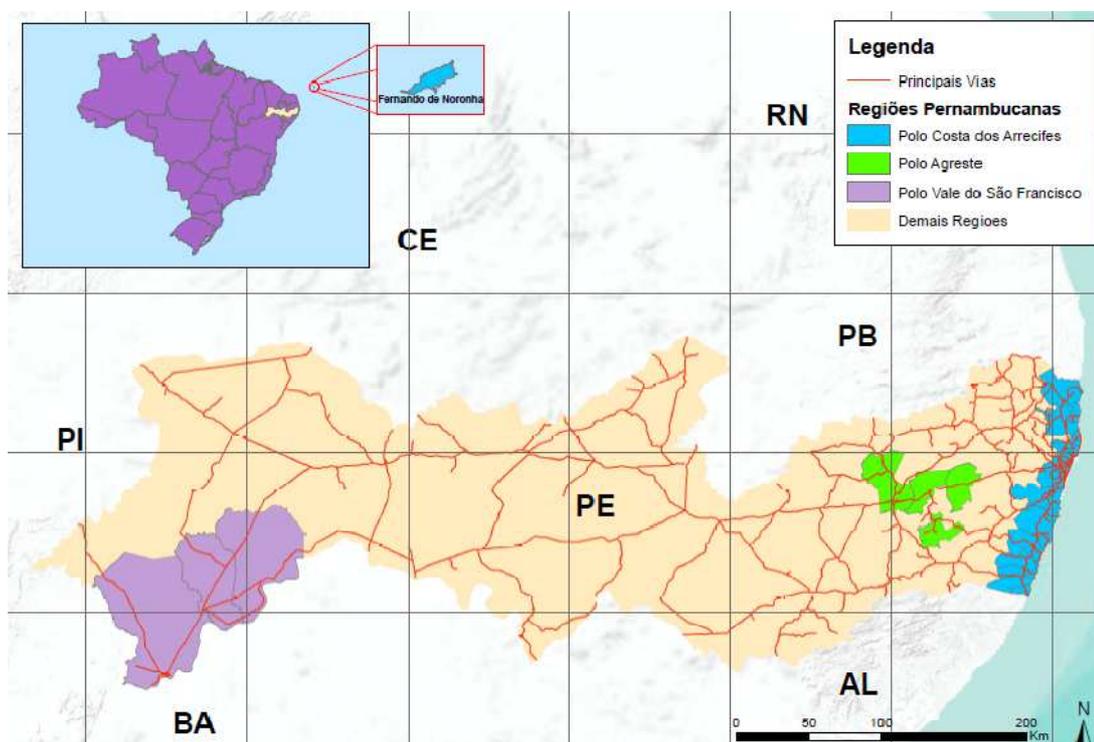


Figura 1. Situação geográfica dos 3 polos de Pernambuco

Outros Municípios pertencentes ao Polo Agreste (Caruaru, Gravatá, Bezerros, Bonito) e ao Polo do Vale do São Francisco (Petrolina, Lagoa Grande, Santa Maria da Boa Vista) já possuem algum fluxo turístico e apresentam potencial turístico, mas que não possuem um desenvolvimento organizado. São destinos que atraem um fluxo majoritariamente local e/ou regional, mas que tem potencial para se consolidar junto a este público e, eventualmente, até mesmo atingir público nacional/internacional.

A área de abrangência dos investimentos do PRODETUR NACIONAL PE é formada por três Polos compostos por destinos turísticos¹, formados pelos seguintes agrupamentos de Municípios:

¹ Definiu-se como destino turístico uma área geográfica dentro do Polo que dispõe de atrativos, serviços, infraestrutura urbana e de acessos (descritos no anexo I). Dessa maneira, os destinos estão associados aos produtos turísticos que são demandados pelos turistas.

- Polo Costa dos Arrecifes
 - **Destino Turístico Região Metropolitana do Recife** – Recife, Olinda e Jaboatão dos Guararapes.
 - **Destino Turístico Litoral Norte** – Goiana, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Itapissuma e Paulista.
 - **Destino Turístico Litoral Sul** – Cabo de Santo Agostinho, Sirinhaém, Rio Formoso, Tamandaré, Barreiros, Ipojuca e São José da Coroa Grande.
 - **Destino Turístico Fernando de Noronha** – Arquipélago de Fernando de Noronha.
- Polo Agreste
 - **Destino Turístico Polo Agreste** – Caruaru, Gravatá, Bezerros e Bonito.
- Polo Vale do São Francisco
 - **Destino Turístico Vale do São Francisco** – Petrolina, Lagoa Grande e Santa Maria da Boa Vista.

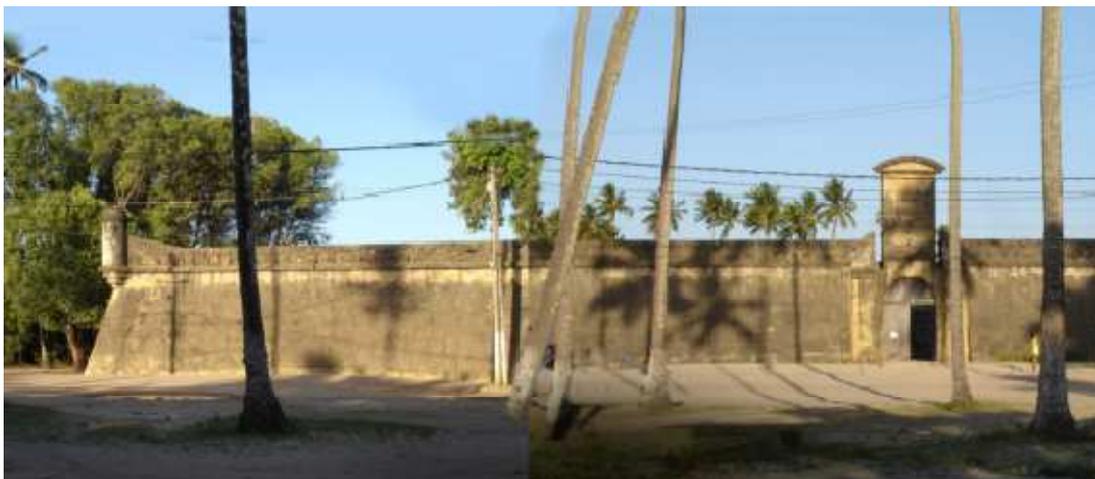
Visando o cumprimento do objetivo global do Programa através de ações específicas, o presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar as especificações técnicas e as condições de seleção e **contratação de empresa para execução da obra de restauração e requalificação do Forte Orange no Município de Itamaracá – PE, no contexto do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO.**

4. JUSTIFICATIVA

O Governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Turismo, irá executar a **OBRA DE RESTAURAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO FORTE ORANGE NO MUNICÍPIO DE ITAMARACÁ.**

O Forte Orange pertence a um conjunto de edifícios militares implantado no período colonial do Brasil. Dos 860 fortes construídos para defesa do território, 109 continuam presentes na paisagem e 43 são tombados pelo Instituto Histórico e Artístico Nacional – IPHAN. Muitos desses edifícios funcionam atualmente como museus, seja para exposição do próprio forte ou para abrigar coleções, realizar exposições e eventos temporários.

Nas tentativas de ocupação holandesa no Brasil (1580/1654) foram construídos 16 fortes. Entre os fortes construídos pela Companhia das Índias Ocidentais, está o Forte Orange, erigido na então Capitania de Itamaracá, que abrigava a Ilha do mesmo nome. Entre os fortes musealizados no Brasil, Orange é o único exemplar que possui evidências arqueológicas do período holandês, fato que o torna um patrimônio singular, tanto para as pesquisas científicas como para o turismo cultural.



A edificação portuguesa apresenta, em suas estruturas, aparentes sinais de desgaste, exigindo soluções de consolidação e recuperação arquitetônica.

A Ilha de Itamaracá apresenta um rico quadro de elementos e de atividades com potencial turístico. É possível verificar a existência de um relevante número de turistas na área do Forte. As estatísticas de entrada de visitantes no Centro de Pesquisa e Conservação de Mamíferos Aquáticos (Projeto Peixe-Boi) registram valores bastante significativos quando apresentam número cujas cifras ultrapassam a casa dos 800 visitantes/dia. Em finais de semana dos meses de dezembro, janeiro e fevereiro, este número pode chegar a 1800. No Forte Orange, os registros mostram a presença de aproximadamente 110.000 visitantes/ano.

Mesmo nos meses de baixa estação, como junho e julho, pode-se observar a presença de visitantes nacionais e internacionais na Ilha de Itamaracá. Entretanto, é possível constatar que, apesar da crescente visitação ao Forte Orange, hoje é o Centro de Pesquisa e Conservação de Mamíferos Aquáticos que capitaneia a demanda de visitas à área.

O projeto existente, apresentado pela Superintendência do IPHAN – Pernambuco, que deve ser norteador das ações estabelecidas a partir deste documento, elege como conceito básico das intervenções, ao olhar da estratégia turística, o fomento à complementaridade dos elementos turísticos existentes, tais como:

- a ilha;
- a praia;
- o manguezal;
- o Canal de Santa Cruz;
- o banco de areia denominado de Coroa do Avião;
- o Circuito Náutico;
- o Projeto Peixe-Boi da Fundação de Mamíferos Aquáticos do Instituto Chico Mendes – Ministério do Meio Ambiente;
- o caminho denominado de “A Trilha dos Holandeses”;
- o lugarejo “Vila Velha” (antiga capital da Capitania de Itamaracá);
- o Sítio Histórico do “Marco de Pedra”, divisor das capitanias de Pernambuco e Itamaracá;
- o passeio de jangada com a travessia até a Coroa do Avião;

- a produção e venda de artesanato local;
- o passeio de jangada ao local do “Forno da Cal”;
- a escola de kitesurf existente um pouco ao norte do Forte;
- a festa popular “Buscada de São Gonçalo”;
- a tradicional “Ciranda de Lia de Itamaracá”;
- a produção e venda da manga “Itamaracá”;
- os hotéis e pousadas existentes;
- a presença da capelinha “Igreja de São Paulo”;
- o Forte Orange; e
- os achados arqueológicos do Forte Orange holandês.



Figura 3. Alguns elementos turísticos existentes na área – Fonte: IPHAN



Figura 4. Forte Santo Orange no contexto da paisagem do Litoral Norte – Foto: Rafael Medeiros

A obra recomendada pelo IPHAN e objeto deste Termo de Referência segue as seguintes premissas:

- a recuperação e o redescobrimento do Forte Orange Holandês;

- a dimensão representada pela preservação do patrimônio histórico, atendendo à necessidade de recuperar um monumento nacional tombado.

Fazendo parte de uma visão integrada de fortalecimento turístico do Litoral Norte do estado de Pernambuco, esta ação potencializa a visitação da região, hoje focada no turismo de sol e mar, trazendo a opção de lazer histórico e cultural, potencial esse já ressaltado no PDITS – Plano de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável do PRODETUR Nacional Pernambuco, datado de 2009.

Assim, a **Obra de Restauração e Requalificação do Forte Orange**, no município da Ilha de Itamaracá, visa desenvolver o turismo cultural da Zona do Litoral Norte de Pernambuco.

5. OBJETO

Contratação de empresa para **EXECUÇÃO DA OBRA DE RESTAURAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO FORTE ORANGE NO MUNICÍPIO DE ITAMARACÁ – PE.**

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Trata-se de uma restauração e requalificação do Forte Orange. O escopo básico dos trabalhos indispensáveis ao objeto desta licitação é apresentado na sequência, lembrando, todavia, que a Executora deverá estar sempre à disposição do PRODETUR NACIONAL PE para cumprimento das finalidades requeridas, mesmo que estas não estejam aqui claramente especificadas:

A Obra de encontra-se descrita nos itens da Planilha Orçamentária constante no anexo I deste termo.

7. CONDIÇÕES PRELIMINARES

Os serviços a serem executados deverão obedecer às presentes Especificações Técnicas e quaisquer alterações nas mesmas, se necessárias, somente poderão ser feitas mediante prévia comunicação ao setor competente da UCP/PRODETUR.

A execução de qualquer serviço deverá obedecer as prescrições contidas na ABNT, relativas à execução dos serviços.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade. Sendo recusados pela fiscalização materiais não especificados. Os serviços imperfeitos deverão ser prontamente refeitos as expensas do Contratado.

Todos os equipamentos ou materiais que, porventura, demandem maior tempo para instalação ou fornecimento deverão ser providenciados pela Contratada em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade a evolução da obra, em qualquer de suas etapas.

As empresas, em suas propostas, deverão apresentar planilha com as discriminações dos serviços, quantitativos e custos unitários. Deverão ser discriminados o percentual incidente sobre o valor total da obra, correspondente o BDI (Bonificação de despesas indiretas).

8. FISCALIZAÇÃO

Os serviços contratados serão fiscalizados pela Superintendência de Infraestrutura do PRODETUR NACIONAL PE.

O coordenador que atuará em nome da CONTRATANTE se responsabilizará:

- a. pela coordenação das atividades objeto do presente Termo;
- b. pelo recebimento e aprovação, em nome da Contratante, das medições e outros produtos a serem entregues pela Contratada.

9. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I. Advertência
- II. Multa equivalente a 0,1%(zero virgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso, no início da sua execução ou no descumprimento de qualquer prazo contratual estabelecido;
- III. Multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- IV. Multa equivalente a 0,5%(meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da fatura correspondente ao evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- V. Suspensão Temporária de Participação da Contratada em Licitação e Impedimento de Contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2(dois) anos;
- VI. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a respectiva penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

As sanções previstas nos incisos IV e VI do capítulo desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da Contratada, no prazo de 5(cinco) dias úteis.

As multas e outras sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Contratada, devidamente comprovadas perante a Contratante.

As multas serão descontadas primeiramente do valor da garantia prestada, até o seu exaurimento e sucessivamente das faturas relativas aos serviços prestados.

10. ORÇAMENTO (VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS)

O preço máximo para a execução da obra de Restauração e Requalificação do Forte Orange no Município de Itamaracá – PE, será de R\$ 9.489.734,04 (nove milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e quatro centavos).

Neste valor deverão estar incluídos todos os custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

11. PRAZO CONTRATUAL – VIGÊNCIA

O Prazo da Vigência contratual deverá ser de 425 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO) dias.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Prazo da execução do objeto será de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, conforme cronograma.

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Cristiane Feitosa Viana
Coordenadora de Infraestrutura

Carlos Augusto B. Estima
Superintendente de Infraestrutura